



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 193/03 DE 07 DE JULHO DE 2003

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 8º, alínea "b" da Lei Municipal n.º 771/02 de 21 de Maio de 2002 (LEI ORÇAMENTÁRIA).

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º**

Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

<b>2.10 - SECRETARIA DE CONTROLE E GESTAO</b>		
04.122.004-4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - 013.000	R\$ 20.000,00
04.122.004-4.5.90.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS - 014.000	R\$ 7.000,00
<b>2.50 - GERENCIA DE EDUC., CULT., ESP. E LAZER</b>		
12.361.021-3.3.90.00.00	OUTRAS DESP. CORRENTES - 036.000	R\$ 5.000,00
<b>2.52 - SETOR DE TRANSP. ESCOLAR</b>		
12.361.021-3.3.90.00.00	OUTRAS DESP. CORRENTES - 046.000	R\$ 30.000,00
<b>2.55 - DIVISAO DE CULTURA</b>		
13.392.026-3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 052.000	R\$ 1.000,00
<b>2.71 - DIVISAO ESTRADAS VICINAIS</b>		
26.782.016-3.3.90.00.00	OUTRAS DESP. CORRENTES - 068.000	R\$ 25.000,00
<b>2.80 - GERENCIA DE SAUDE PUBL. E VIG. SANITARIA</b>		
10.304.034-4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - 076.000	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

**ARTIGO 2º**

O crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>2.10 - SECRETARIA DE CONTROLE E GESTAO</b>		
04.122.004-4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - 012.000	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

**ARTIGO 3º**

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**ARTIGO 4º**

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JULHO DE 2003.

*Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos*  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
SECRETARIO DE CONTROLE E GESTAO